



**LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar “cessão de uso de equipamento tipo veículo para APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo” e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO DE TOLEDO - APAE, do veículo abaixo descrito.

I - 01 RENAULT KWID zero km, modelo ZEN 10MT, 5 Lugares ano 2018, modelo 2018/2019, combustível álcool e ou gasolina, cor branco, chassi 93YRBB006KJ720588, motor 1.0, Renavam 01187975068, placa BXD 4550 adquirido pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) registrado com número de patrimônio nº 8692;

**Parágrafo único:** O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pedro de Toledo - APAE, sob pena de reversão do bem.

**Art. 2º** - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a manutenção, abastecimento, seguro, consumíveis demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais) e demais estabelecidos no Termo de Cessão (Anexo I), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Junho de 2019.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**

Prefeito Municipal